

INSTITUTO POLITÉCNICO DE CASTELO BRANCO

Despacho n.º 18 356/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 1 de Agosto de 2005, sob proposta da Escola Superior de Educação, é aprovado o Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Desenvolvimento Sustentável, anexo ao presente despacho.

3 de Agosto de 2005. — A Presidente, *Ana Maria B. O. Dias Malva Vaz*.

Regulamento do Curso de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Desenvolvimento Sustentável

Artigo 1.º

Objecto

O presente Regulamento respeita ao curso de pós-graduação em Ecologia Humana e Desenvolvimento Sustentável, aprovado pela presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco (IPCB), nos termos da deliberação do conselho geral de 22 de Junho de 2005.

Artigo 2.º

Acesso

São admitidos à candidatura ao curso os detentores do grau de licenciado em qualquer área científica.

Artigo 3.º

Candidatura e prazos

1 — A candidatura ao curso é formulada em modelo próprio, a adquirir na respectiva Escola.

2 — O modelo de candidatura deve ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do número de contribuinte;
- c) Fotocópia do certificado de habilitações;
- d) *Curriculum vitae* detalhado.

3 — As vagas e os prazos para a candidatura, selecção, seriação, matrícula, inscrição e reclamação serão fixados anualmente pela presidente do IPCB, através de aviso, e serão objecto de afixação nas instalações da respectiva Escola e dos serviços da presidência do IPCB.

Artigo 4.º

Condições de funcionamento

1 — O curso funcionará apenas com um número mínimo de 20 alunos.

2 — A frequência das aulas é obrigatória, não podendo as faltas exceder um terço do número total de aulas efectivamente ministradas.

3 — O curso tem a duração de dois semestres lectivos, iniciando-se o 1.º semestre em Outubro de 2005 e o 2.º semestre em Fevereiro de 2006.

Artigo 5.º

Propinas

A frequência do curso está sujeita ao pagamento de propinas, a fixar anualmente pela presidente do IPCB, ouvido o conselho geral.

Artigo 6.º

Classificação final

A classificação final do curso será a média aritmética, arredondada às unidades, e exprime-se na escala de 0 a 20, de acordo com as seguintes ponderações: cada disciplina, constante do plano de estudos, terá peso 1, excepto a disciplina de Planeamento e Gestão de Projectos de Desenvolvimento, que tem o peso 1,5.

Artigo 7.º

Certificado

1 — Aos alunos aprovados na totalidade das unidades curriculares que integram o plano de estudos será emitido um diploma com a classificação obtida.

2 — Aos alunos que não tenham completado o curso será emitido, caso seja solicitado, certificado de frequência e aprovação nas unidades curriculares com a respectiva classificação.

3 — A emissão do diploma será feita mediante o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos do IPCB.

Artigo 8.º

Dúvidas e omissões

As dúvidas e omissões ao presente documento serão esclarecidas por despacho da presidente do IPCB.

Despacho n.º 18 357/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente do Instituto Politécnico de Castelo Branco de 1 de Agosto de 2005 e nos termos do artigo 24.º da Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, determino que a candidatura, a selecção, a seriação, a matrícula, a inscrição e a reclamação para o concurso de acesso ao 2.º ciclo das seguintes licenciaturas:

Escola Superior Agrária — licenciaturas em:

Engenharia das Ciências Agrárias e Ambiente, ramos Agrícola e Rural;
Engenharia dos Recursos Naturais e Ambiente;
Engenharia Florestal;
Engenharia Biológica e Alimentar;
Engenharia de Produção Animal;

Escola Superior de Artes Aplicadas — licenciaturas em:

Artes da Imagem, ramos de Design Multimédia e Audiovisuais e de Design Gráfico;
Design de Moda e Têxtil;
Música, variantes de Formação Musical e de Instrumento;

Escola Superior de Educação — licenciatura em Tradução e Assessoria de Direcção;

Escola Superior de Gestão — licenciaturas em:

Contabilidade e Gestão Financeira;
Marketing e Recursos Humanos;

Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias — licenciaturas em:

Fisioterapia;
Análises Clínicas e de Saúde Pública;

Escola Superior de Tecnologia — licenciaturas em:

Engenharia Civil;
Engenharia Electrotécnica e das Telecomunicações;
Engenharia Industrial;
Engenharia Informática;
Engenharia Informática e das Tecnologias da Informação;

respeitarão os prazos seguintes:

Candidaturas — até 2 de Setembro;
Resultado da selecção e seriação — até 7 de Setembro;
Reclamações — até 9 de Setembro;
Decisão sobre as reclamações — até 13 de Setembro;
Matrícula e inscrição — de 14 a 16 de Setembro.

O número de vagas, as condições de candidatura, as regras e os critérios de seriação para cada curso constam do edital afixado nas instalações de cada uma das escolas superiores e nos serviços da presidência do Instituto Politécnico de Castelo Branco.

4 de Agosto de 2005. — A Presidente, *Ana Maria B. O. Dias Malva Vaz*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho n.º 18 358/2005 (2.ª série). — No uso de poderes conferidos pelo n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril, conjugado com o n.º 3 do mesmo artigo, pelo artigo 18.º e pelo n.º 3 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nomeio, em regime de comissão de serviço, o mestre Miguel Júlio Teixeira Guerreiro Jerónimo administrador dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico de Leiria, pelo período de três anos, por urgente conveniência de serviço, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 19.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Julho de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.